Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 956 , de 29 de novembro de 1985

Altera os valores constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 934, de 16 de agosto de 1985 e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Bofete, passa a ser os constantes do anexo I, parte integrante desta Lei, os quais são determinados por valor fíxo.

Parágrafo Único - Será acrescido ao padrão de todos os servidores municipais, um índice de 30% sobre o padrão do mês de maio de 1985, durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1986.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroagidos a partir de 01 de novembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1985

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

ANEXO I A QUE REFERE O

ARTIGO 1º DESTA LEI

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REF.	GRÁU	VENCIMENTOS
1	A	600.000
2	A	604.692
3	A	610.858
4	A	624.240
5	A	642.600
6	A	743.580
7	A	761.940
8	A	826.200
9	A	903.312
10	A	1.147.500
11	A	1.927.800
12	A	1.946.160
13	A	2.019.600
13	B	2.111.400
14	B	2.295.000

ESCALA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES

MUNICIPAIS (C.L.T.) Art. 320 a 322

REF.	GRÁU	VENCIMENTOS
1	C	11.473 p/h/aula

Bofete, de de 1985

José de Souza Alves

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

ANEXO I A QUE SE REFERE O
§ ÚNICO DO ART.1º DESTA LEI

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REF.	GRÁU	VENCIMENTOS
1	A	699.936
2	A	705.474
3	A	712.667
4	A	728.280
5	A	749.700
6	A	867.510
7	A	888.930
8	A	963.900
9	A	1.053.864
10	A	1.338.750
11	A	2.249.100
12	A	2.270.520
13	A	2.356.200
13	B	2.463.300
14	B	2.677.500

ESCALA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES
MUNICIPAIS(C.L.T.) Art. 320 a 322.

REF.	GRÁU	VENCIMENTOS
1	C	13.385 p/h/aula

Bofete, 29 de novembro de 1985

José de Souza Alves
Prefeito Municipal